



Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CASSIA DOS SANTOS, CHARISSA BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://epec.cepe.tc.br/epp/validaDocumento.htm> Código de Verificação: 562e974c735d444ec9-85b0-b96b0bd44a9da

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2023PREGÃO
ELETRÔNICO nº 005/2023
SRP 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.736.500/0001-59, situado à Praça Ar. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada **Sra. Joselita Clemente de Sousa**, portadora do CPF 770.833.504-34 sob o RG nº 3.740.122, considerando o julgamento da licitação de modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº005/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 15/02/2023, **Processo Licitatório nº007/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada em distribuição de Gêneros Alimentícios (PEIXE) tipo Castanha "M" para atender a Secretaria de Assistência Social na Distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.859.799/0001-62, Endereço: : End: Rodovia BR424 S/N Galpão 10, Boa Vista Garanhuns – Pernambuco – CEP: 55292-125, Contatos:81-996544941, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a),Sr.(a) **ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA**, inscrito no inscrita no CPF/MF sob o nº 213.440.194-04 e RG sob o nº 1.855.598 SDS/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT TOTAL	VALOR UNT.MÁX. PERMITIDO	VALORTO TALMÁX. PERMITIDO
------	---------------	-------	-----	----------	--------------------------	---------------------------





1	PEIXE PESCADO TIPO CASTANHA "M", CAIXA COM 15KG, congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente atóxico, hermeticamente fechado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 09 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (Decreto M.A. 2244/91).	LUZITÂNIA	KG	3.750	R\$ 11,30	R\$ 42.375,00
TOTAL (Quarenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais)						R\$ 42.375,00

VALOR TOTAL (Cota Exclusiva) R\$ 42.375,00 (quarenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais)

PLANILHA DE ITENS - COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
2	PEIXE PESCADO TIPO CASTANHA "M", CAIXA COM 15KG, congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente atóxico, hermeticamente fechado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 09 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (Decreto M.A. 2244/91).	LUZITÂNIA	KG	11.250	R\$11,30	R\$ 127.125,00
TOTAL R\$ (Cento e vinte e sete mil cento e vinte e cinco reais)						R\$ 127.125,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Fundo Municipal de Assistência Social;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.





4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Asses em: <https://br/pt/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=562ec74c-3544-46e9-85b0-b90b0ddaac2d>



Assinado de forma digital por ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA:21344019404
Dados: 2023.02.16 08:29:15 -03'00'



- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.
- 6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de





lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Joaquim Nabuco /PE, 15 de Fevereiro de 2023



JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

ZULENE MARIA
SANTIAGO DA
SILVA:21344019404

Assinado de forma digital por
ZULENE MARIA SANTIAGO DA
SILVA:21344019404
Dados: 2023.02.16 08:29:52 -03'00'

B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MEIO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 562ec74c-35d4-4ec9-85b0-b96bbddaac2d